



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 105/2022
PROJETO DE LEI Nº 105/2022

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ASSUNTO: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 03 (TRÊS) ASSISTENTES EDUCACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

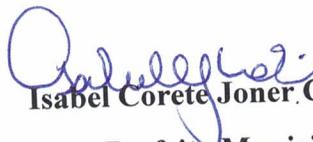
Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 105/2022, que autoriza a contratação temporária de 03 (três) assistentes educacionais.

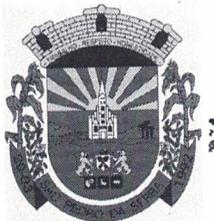
A contratação das assistentes será para acompanhamento de crianças com necessidades especiais, conforme laudo médico.

Ressalta-se que o presente projeto de lei não vai acompanhado de impacto financeiro, visto que poderá ser utilizado o impacto financeiro que acompanhou o projeto de lei nº 89/2022.

Assim, visando a manutenção das atividades da Secretaria, solicitamos que após analisado e apreciado, seja o Projeto de Lei aprovado por esta Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 13 de dezembro de 2022.


Isabel Corete Joner Cornelius
Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 105/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 03 (TRÊS) ASSISTENTES EDUCACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

ART. 1º - Autoriza a contratação emergencial de 03 (três) Assistentes Educacionais (PA5), com vencimento de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

ART. 2º - O prazo de contratação de que trata a presente Lei é de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

ART. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art.197 do Regime Jurídico.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei estarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

04.01 – Sec. Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

12.365.0051.2023 – Manutenção de Atividades do Ensino Infantil.

3.3.1.90.04 (1874). – Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal civil (1874).

Rec. 31.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL